



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU/CE

Processo: 2007.0029.4827-1/0

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO BEZERRA DO CARMO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio *on line* nas contas bancárias do Réu, no montante de R\$ 18.128,00 (dezoito mil e cento e vinte e oito reais), através do protocolo nº 20080002145269, valor este que fora transferido e já levantado pelo autor.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuce.681972413 terça-feira, 16/03/2014
Início Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de T. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

☐ Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.						
Dados do bloqueio						
Situação da Solicitação:		Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta. As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.				
Número do Protocolo:		20080002145269				
Número do Processo:		2007002948271				
Tribunal:		TRIB DE JUSTICA DO CEARA				
Vara/Juiz:		21210 - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU				
Juiz Solicitante do Bloqueio:		HELGA MEDVED				
Tipo/Natureza da Ação:		Ação Cível				
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:						
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:		FRANCISCO BEZERRA DO CARMO				
Relação de réus/executados						
• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.						

33.041.062/0001-09 - SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 209.383,03) Quantidade atual de não respostas: 5						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo da Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/11/2008 09:54	Bloq. Valor	HELGA MEDVED	18.128,00	(01) Cumprida integralmente. 18.128,00	18.128,00	19/11/2008 20:40
25/11/2008 09:37	Desb. Valor	HELGA MEDVED	18.128,00	(01) Cumprida integralmente. 18.128,00	0,00	25/11/2008 19:55
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo da Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/11/2008 09:54	Bloq. Valor	HELGA MEDVED	18.128,00	(01) Cumprida integralmente. 18.128,00	18.128,00	20/11/2008 10:38
25/11/2008 09:37	Transf. de Valores ID:07200800000068374 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:0122 Tipo cred. jud.: Geral	HELGA MEDVED	18.128,00	(01) Recebida em 25/11/2008. Valor Previsto: 18.128,00	0,00	Até 26/11/2008

No entanto, a Ré ao verificar suas contas, constatou que ainda existem valores bloqueados junto ao Banco Votorantim em 17/11/2008, através do protocolo nº 20080002114204, na monta de R\$ 18.128,00 (dezoito mil e cento e vinte e oito reais), conforme demonstrativo abaixo.



Posição de Bloqueios ativos por cliente

Cliente: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Posição em 30/11/2018

CPF/CNPJ: 33.041.062/0001-09

Bloqueios Judiciais em Títulos de Renda Fixa

Bloqueios Judiciais em Conta Corrente

Dt Bloqueio	Protocolo	CC	Processo	Vara Juízo	Cidade/UF	Autor	Valor	Valor Bloqueado
29/07/2008	2008000129675300001	1013952016	200701367525	Itumbiana - 1ª Vara Cível	Itumbiana/GO		1.200,00	1.200,00
17/11/2008	2008000211420400001	1013952016	2007.0029.4827-1	JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUAU	IGUAU/CE		18.128,00	18.128,00

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO.** Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita **decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS,** com expedição de ofício ao Banco Central, **propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A e FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752 - OAB/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

IGUAU, 7 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

